



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP, CUJAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

INSC. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEPNº: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa p/ notificação: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.candidorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidorodrigues.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local.....de.....de 2021.

Assinatura do responsável

#### **Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail [licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**PROCESSO Nº 08/2021**

**EDITAL DE 27 DE ABRIL DE 2021**

## **“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS”**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP, CUJAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2021.**

**HORÁRIO: a partir das 13h30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.**

**LOCAL: Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, Rua Piauí, nº 540 - Centro, Cândido Rodrigues/SP.**

### **I- PREÂMBULO**

**1.1.** O Senhor Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos, que serão regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº1631/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, Rua Piauí, nº 540 - Centro, Cândido Rodrigues/SP, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o **SR. SERGIO ANTONIO CURTI**, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, **VICTOR FERNANDO MUSSIO, ANTONIO CARLOS ROVERSI E JOICE DE FÁTIMA GOMES GARCIA**, designados pela Portaria nº 2879 de 11 de Janeiro de 2021.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

[www.candidorodrigues.sp.gov.br](http://www.candidorodrigues.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3257-1133 ou ainda através do email: [licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br).

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta - Cota Principal (**item nº 01 e 02**);

**Anexo IV** – Modelo de Proposta - Cota Reservada (**item nº 03 e 04**);

**Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

**Anexo VIII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo XI** – Cadastro do Responsável;

**Anexo XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**Anexo XIII** – Declaração do Responsável pela Assinatura do Instrumento Contratual.

1.7. As compras derivadas do futuro contrato desta licitação será para a Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente nas fichas relacionadas no item XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

## **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

## **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Para a **Cota Principal (item 01 e 02)** – os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.1.2. Para a **Cota Reservada (item 03 e 04)** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.

**3.3.5.** Consórcios.

**3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

## **IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

**4.2.1.** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)**.

**4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 4.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).
- 4.9. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**
- 4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.
- 5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## **VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III – Modelo de Proposta - Cota Principal (item 01 e 02)** e **Anexo IV– Modelo de Proposta - Cota Reservada (item 03 e 04)**, devendo conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

7.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

7.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF. e endereço completo;

7.1.5. Especificação completa do produto ofertado, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III e IV– Modelo de Proposta de Preço do edital, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA e a FORMA DE APRESENTAÇÃO** dos materiais, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

7.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

7.1.7. **As entregas dos itens serão na Cozinha Piloto Municipal localizada à Rua Pernambuco, 236- Centro- Cândido Rodrigues e deverão ser realizadas na data indicada no pedido das 07 às 13 horas.**

7.1.8. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

7.1.8.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8. 1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.9.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

7.9.2. A "Propostas de Preços Escrita" a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como obrigatórios, deverão ser preenchidos os ANEXOS III (Proposta de Preço Cota Principal) e IV (Proposta de Preço Cota Reservada).

## **VIII – DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP**

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente a cota reservada, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

8.1.1.1. Se não houver no mínimo de 3 (três) competidores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida à Cota Principal, desde que os licitantes participantes da Cota Principal apresentem proposta escrita conforme (Anexo IV– Modelo de Proposta - Cota Reservada), conforme determinação contida no artigo 49, inciso 2 da lei 123/2006.

## **IX – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

## **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto.

## **9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
  - a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

## **9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**b) - Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

**c) – Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII**.

## **X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

**10.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.3.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

**10.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

**10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a) -** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) -** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) -** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**10.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

**10.9.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

**10.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.11.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Cândido Rodrigues**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

## **XI – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a Declaração Enquadramento conforme modelo disposto do **ANEXO VI**.

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

11.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

11.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.7. Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 9.4 e 9.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

11.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% aplicável, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO**.

11.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.12. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- h) Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.15.** Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.
- 11.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- 11.20.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21.** Nas situações previstas nos itens 11.16, 11.17, 11.18 e 11.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.
- 11.24.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão de pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão por um período de 30 (trinta) dias, após assinatura do futuro Contrato à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua São Paulo, nº 321, Centro – Cândido Rodrigues/SP por seus licitantes no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

## **XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob os nºs: 12.306.0015.2013.00003.3.90.30.00 ficha 44 – Material de Consumo; 08.244.0018.2022.00003.3.90.30 ficha 178 – Material de Consumo;

12.2. O valor global máximo dos produtos a serem adquiridos é de **R\$-187.520,00** (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

## **XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, na Rua São Paulo, nº 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Os recursos e contra razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Rua São Paulo, nº 321, Centro, Cândido Rodrigues/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

14.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **XV - HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará os itens aos classificados em primeiro lugar e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.2. Como condição para a sua contratação o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato.

15.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **Minuta de Contrato – Anexo IX** que integra este Edital.

15.4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora fica automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93), sob a pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

15.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico municipal.

## **XVI – PREÇOS, VIGÊNCIA E REAJUSTES**

16.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração.

16.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, bem como o aparecimento de eventos ou fatos inimizáveis às partes que possam caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderão autorizar a revisão dos valores ajustados originariamente.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado na Lei Federal nº 8666/93.

## **XVII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital de **forma parcelada**, de com as data e período indicados no pedido.

17.2. O prazo de vigência do contrato para entrega dos produtos será pelo período de 12 (doze).

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

17.4. Os objetos desta licitação deverão ser entregues **na data indicada no pedido, das 07 às 13 horas, na Cozinha Piloto Municipal situado na Rua Pernambuco, nº 236, Centro, Cândido Rodrigues/SP.** Todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da licitante todas.

17.5. Os produtos deverão vir acompanhados da respectiva Nota Fiscal e serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder à especificação do objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada.

17.6. O objeto licitado deverá ser transportado de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga.

17.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

17.8. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

17.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **XVIII - PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura à tesouraria municipal comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **XIX – GARANTIA CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XX - SANÇÕES**

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

## **XXI – RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES (SP) poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras sem a autorização da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES (SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **XXII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

22.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## **XXIV – FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, na Folha de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal.

Cândido Rodrigues/SP, aos 27 de abril de 2021.

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.**

### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A necessidade da aquisição dos leites em comento se justifica, tendo em vista utilização nos serviços da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e para os idosos cadastrados no Programa de Assistência Social Municipal selecionados mediante levantamento sócio econômico levado à efeito pela Secretaria de Assistência Social do município de Cândido Rodrigues/SP.

### **2. DESCRIÇÃO**

#### **COTA PRINCIPAL – ITEM 01 e 02.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$-</b>	<b>VALOR TOTAL R\$-</b>
<b>01</b>	<b>Leite longa vida Integral:</b> composição leite de vaca, teor de gordura 3,0%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	39.840	Litro	3,50	139.440,00
<b>02</b>	<b>Leite longa vida ZERO LACTOSE</b> – composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	300	Litro	4,00	1.200,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$- 140.640,00 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta reais).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **COTA RESERVADA À MICROEMPRESA OU EPP – ITEM 03 e 04.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$-</b>	<b>VALOR TOTAL R\$-</b>
<b>03</b>	<b>Leite longa vida Integral:</b> composição leite de vaca, teor de gordura 3,0%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	13.280	Litro	3,50	46.480,00
<b>04</b>	<b>Leite longa vida ZERO LACTOSE</b> – composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	100	Litro	4,00	400,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL COTA RESERVADA: R\$- 46.880,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

**VALOR ESTIMADO TOTAL GERAL COTA 01 + 02 = R\$- 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**

### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE;

3.2. Os produtos serão fiscalizados pelos responsáveis das Secretarias de Educação e Promoção Social Municipal, que serão doravante denominados como Fiscalização;

3.3. Os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada CONTRATADA;

3.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

3.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

3.6. O orçamento deverá ser fornecido conforme o item constante do termo de referencia apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários e valor total na proposta em algarismos e por extenso;

3.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

- 3.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;
- 3.9. A CONTRATADA não poderá entregar qualquer produto que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues;
- 3.10. Os produtos serão entregues pela CONTRATADA em conformidade com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, que deverá constar o tipo e a quantidade do produto a ser entregue;
- 3.11. O prazo de vigência do contrato para entrega dos produtos será pelo período de 12 (doze) meses e deverá obedecer as datas e horários indicados nos pedidos enviados.
- 3.12. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens íntegras, sem aberturas ou rasgos, caso as embalagens não estejam de acordo o produto será impugnado e devolvido;
- 3.13. A Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues considerará como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;
- 3.14. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 3.11, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ligação telefônica do órgão;
- 3.15. As entregas dos itens serão na Cozinha Piloto Municipal localizada à Rua Pernambuco, 236-Centro- Cândido Rodrigues e deverão ser realizadas na data indicada no pedido das 07 as 13 horas.
- 3.16. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega;
- 3.17. Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da data de notificação expedida pela contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor;
- 3.18. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 3.19. Os produtos deverão estar de acordo com as normas sanitárias exigidas pela legislação específica e, se constatado irregularidades quanto a procedência não serão recebidos, cabendo à Secretarias de Educação e Promoção Social acionar os meios legais cabíveis;
- 3.20. Os produtos entregues deverão conter: rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela Legislação pertinente. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- 3.21. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro das especificações do abaixo, para os produtos, devidamente protegidos de variações de temperatura, se for o caso;
- 3.22. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Contratada. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura contratual, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

## **4. EMBALAGEM**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

4.1. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.2. Caso a empresa firme contrato com a municipalidade, compromete-se, desde já, a trocar as embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga/descarga, visto que, segundo a Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor – Capítulo IV - Seção III -Artigo 18 - Parágrafo 6º - Incisos II e III, tornaram o produto inadequado ao fim a que se destina e impróprio ao consumo, sendo que o Departamento de Saúde também se compromete a adotar todas as precauções para diminuir o risco de avarias e preservar a integridade das embalagens, com vistas a evitar à exposição do produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

## **5. TRANSPORTE E CARREGADOR**

5.1. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

## **6. DECLARAR MARCA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial  
**Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º  
..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada  
pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, com poderes para formular ofertas, lances de preço,  
recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
COTA PRINCIPAL (ITEM 01 e 02)  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP

**REFERENTE: Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 05/2021, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<b>Leite longa vida Integral:</b> composição leite de vaca, teor de gordura 3,0%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	39.840	Litro			
02	<b>Leite longa vida ZERO LACTOSE</b> – composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	300	Litro			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

***A licitante declara que:***

- a) As entregas dos itens serão na Cozinha Piloto Municipal localizada à Rua Pernambuco, 236-Centro- Cândido Rodrigues e deverão ser realizadas na data indicada no pedido das 07hàs 13 horas.
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento; respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
COTA RESERVADA (ITEM 03 e 04)  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP

**REFERENTE: Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 05/2021, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	R\$ Unit.	R\$ Total
03	<b>Leite longa vida Integral:</b> composição leite de vaca, teor de gordura 3,0%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	13.280	Litro			
04	<b>Leite longa vida ZERO LACTOSE</b> – composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Com	100	Litro			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

registro no MA, inspecionado pelo SIF.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

***A licitante declara que:***

- a) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será conforme data e hora descritas no pedido.
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento; respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG.Nº CPF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº ..... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato  
representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração  
Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 05/2021 - Processo nº 08/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2021.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ...../2021.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES**

**CONTRATADA:.....**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES/SP, CUJAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que faz parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº ...../2021.**

**VALOR: R\$- ..... (.....).**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 355.138.778-80 e do RG nº 43.201.197-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Cândido Rodrigues, à Rua Santa Catarina - Fundo nº 92, Bairro centro, neste município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº ....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de....., de portador (a) do CPF nº .....e da cédula de identidade RG nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores atualizações, de acordo com o processo licitatório em epígrafe, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETO**

**Clausula 1ª.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES/SP, CUJAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL de Abertura do Processo de Licitação nº ...../2021, Pregão Presencial nº ...../2021, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observadas as seguintes quantidades e valores:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$-</b>

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**Cláusula 2ª.** O objeto contratual a ser fornecido deve apresentar as características e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do **Processo Licitatório nº ...../2021, Pregão Presencial nº ...../2021.**

**Cláusula 3ª.** A entrega do objeto desta licitação será efetuada por conta e risco da CONTRATADA, devendo respeitar, rigorosamente, o prazo e a quantidade estabelecidos na requisição de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O transporte deverá ser feito de maneira adequada, em veículo apropriado, cumprindo todas as normas de segurança e higiene.

**Cláusula 5ª.** Os leites serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da proposta vencedora e do Termo de Referência (Anexo I);
- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e a conseqüente aceitação.

**Cláusula 6ª.** Caso os itens sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**Cláusula 7ª.** Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação.

**Cláusula 8ª.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**Clausula 9ª.** A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, após a assinatura deste contrato, conforme necessidade dos setores, obedecendo a sua proposta financeira e todos os termos da licitação, respeitando o dia informado no pedido para efetuar a entrega.

**Cláusula 10.** A empresa contratada deverá entregar em regime de comodato todos os equipamentos e materiais descritos no ANEXO I, item 2, do Edital.

**Cláusula 11.** Caso seja necessário firmar mais de um contrato para fins de fornecimento do objeto, mediante expressa e previa autorização por parte da CONTRATANTE, poderá as CONTRATADAS pactuar entre si a divisão dos equipamentos que deverão ser cedidos em comodato.

## **DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Clausula 12.** Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor correspondente aos itens fornecidos, de acordo com as quantidades e valores unitários constantes da proposta de preços vencedora, sendo que estimativa total de fornecimento para 12 meses é **R\$-.....** (.....).

**Clausula 13.** Os pagamentos pactuados serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, após a apresentação da Nota Fiscal equivalente por parte da CONTRATADA.

**Clausula 14.** Sobre o valor total das Notas Fiscais apresentadas, a CONTRATANTE fará incidir os impostos e taxas devidos, inclusive ISSQN, o qual será recolhido aos cofres do município de Cândido Rodrigues.

**Clausula 15.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do termo de recebimento do objeto emitido pelo agente municipal competente, respeitada a Ordem Cronológica de Pagamentos.

**Parágrafo Único:** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**Clausula 16.** Nenhum pagamento será efetuado pela contratante sem a apresentação do correspondente documento fiscal devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da lei federal 4.320/64.

## **DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**Clausula 17.** É vedado o reajuste de preço dos itens a serem fornecidos em decorrência deste contrato administrativo.

**Clausula 18.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, bem como o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes que possam caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderão autorizar a revisão dos valores ajustados originariamente.

**Clausula 19.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado na Lei Federal nº 8666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Clausula 20.** Este contrato administrativo tem como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste contrato, ou seja, de, ...../...../2021 a ...../...../2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 14.** A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

- a) Entregar os objetos de acordo com o informado na proposta de preços apresentadas no **Processo de Licitação nº ...../2021, Pregão Presencial nº ...../2021;**
- b) Respeitar os prazos de entrega informados no ato de solicitação do objeto licitado.
- c) Apresentar à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, a correspondente Nota Fiscal e demais documentos necessários para a realização dos pagamentos;
- d) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus à CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução deste contrato.
- f) Arcar as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, bem como efetuar a entrega sem prejuízo aos serviços normais da CONTRATANTE.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 15.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Clausula 16.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

I. Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

- a) Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

II. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

III. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 17.** Aplicadas às multas, a Administração descontará o valor devido do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**Cláusula 18.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**Cláusula 19.** Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da Contratada, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pela Contratante.

**Cláusula 20.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**Cláusula 21.** A Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 22.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob os seguintes números: 12.306.0015.2013.00003.3.90.30.00 ficha 44 – Material de Consumo; 08.244.0018.2022.00003.3.90.30 ficha 178 – Material de Consumo;

**Cláusula 23.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **DO GESTOR DO CONTRATO**

**Cláusula 24.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora **VILMA DE LOURDES ZAUZA DAS TABOAS** representante da Administração especialmente designada, a qual efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, podendo, sempre que entender conveniente, requerer à CONTRATADA informações que julgar pertinentes, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento do objeto, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Procedimento Licitatório.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 25.** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## **DO FORO**

**Cláusula 26.** Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cândido Rodrigues, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Fabricio Antonio Roncolli**  
**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO X**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES/SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO XI**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

### **ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº -----/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.**

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

## **ANEXO XII**

**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT E LEITE DE VACA INTEGRAL 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**(imprimir em papel timbrado da empresa)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO COMPLETO: Rua.....nº ..... Bairro ..... Cidade .....

CEP:

FONE: ( )

E-MAIL (EMPRESARIAL)

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

NOME:

NACIONALIDADE:

CARGO/FUNÇÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO: Rua.....nº ..... Bairro ..... Cidade .....

CEP:

FONE: ( )

E-MAIL (PESSOAL)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br*

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.